

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N. 202

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.292, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito para as despesas do pessoal e material, durante o corrente anno, da Mesa de Rendas da Fôz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Decreto n. 5.294, que concede á Escola de Pharmacia do Pará os privilegios e garantias de que gozam as escolas federaes congeneres.

Decretos ns. 5.295 e 5.296, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas do Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAÇÃO E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio do Banco de Credito Rural e Internacional — Extracto dos estatutos do Centro Industrial do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.292 — DE 27 DE AGOSTO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:300\$ para as despesas de installação e as do pessoal e material, durante o corrente exercicio, da Mesa de Rendas da Fôz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Governo no art. 2º do decreto n. 1.209, de 20 de julho ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:300\$ para occorrer ás despesas de installação e ás do pessoal e material, durante o corrente exercicio, da Mesa de Rendas da Fôz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.294 — DE 29 DE AGOSTO DE 1904

Concede á Escola de Pharmacia do Pará os privilegios e garantias de que gozam as escolas federaes congeneres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados na Escola de Pharmacia do Pará, resolve conceder a este estabelecimento de instrucção, á vista do disposto no art. 361 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de janeiro de 1901, os privilegios e garantias de que gozam as escolas federaes congeneres.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.295 — DE 29 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Iguaçu. Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 59ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 175, 176 e 177, e um do da reserva, sob n. 59, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.296 — DE 29 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, mais duas brigadas de infantaria e uma de artilharia; aquellas, com as designações de 57ª e 58ª, que se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, do ns. 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 57 e 58, e esta com a de 8ª, que se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob 8ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do corrente, foram nomeados:

O bacharel Manoel Durval, para o logar de substituto do juiz federal na secção da Bahia, por tempo de seis annos, na forma da lei;

Luiz Basilio de Oliveira Pinto, para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na comarca de Apody, na secção do Rio Grande do Norte.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 25 do mez proximo passado que nomeou o bacharel Emilio Didier para o logar de substituto do juiz federal na secção da Bahia.

— Foi concedida a Antonio Ferreira Pinto a exoneração que pediu do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na comarca de Apody, na secção do Rio Grande do Norte.

— Por outras da mesma data foram promovidos o nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

12ª batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Octavio Lobo Vianna e Eugenio de Castro.

3ª companhia — Tenente, o alferes Americo Felix Soares de Aguiar.

Alferes, Nelson da Silva Campos.

4ª companhia — Tenente, o alferes James José Carvalho.

21ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Manoel Joaquim Marinho.

1ª companhia — Alvaro Claudio de Mattos.

1º regimento de artilharia de campanha

1ª bateria — 2º tenente, Jacques Peter Bischoff.

2ª bateria — 1º tenente, o 2º tenente Alcino Cordeiro.

3ª bateria — 2º tenente, Petronillo Alfredo Montez.

4ª bateria — 2º tenente, Lourenço Martins Vieira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nitheroy

162ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o capitão Eduardo Dutra Corrêa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Iguaçu

67ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o capitão Elyseu de Alvaranga Freire.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Francisco

50ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Antonio Bispo dos Santos e Joaquim Polycarpo Araponga;

Major cirurgião, o capitão Augusto Loite da Silva.

166º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o capitão Antonio Gomes dos Santos; Tenente quartel-mestre, Antonio Alves da Silva.

2ª companhia — Capitão, Carlos Florenciano;

Tenente, Agrippino Gonçalves de Abreu; Alferes, Sergio Antonio da Silveira e Manoel José Balbino.

3ª companhia — Capitão, o tenente Elpidio José Cesar;

Tenente, Jacintho Barbosa Maciel; Alferes, Acurso Antunes de Almeida e Manoel Barbosa de Medeiros.

4ª companhia — Tenente, Antonio Bispo Filho;

Alferes, José Gonçalves da Cunha e Innocencio Gonzaga de Franca.

167º batalhão de infantaria

Tenente secretario, Lindolpho Jobareun da Cunha;

Tenente quartel-mestre, Paulino Xavier Carneiro;

1ª companhia — Tenente, Rufino Mendes de Souza;

Alferes, Josino Umbelino da Cunha e Antonio Gregorio dos Santos.

2ª companhia — Tenente, Adelino do Couto Moreno;

Alferes, Hermenegildo Francisco de Andrade e Benedicto Coelho do Nascimento;

3ª companhia — Alferes, Sebastião Ribeiro Neves e Candido Gonçalves da Silva.

4ª companhia — Tenente, José Durães Coutinho;

Alferes, Dolmiro Bernardes de Salles e José Leão de Abreu.

168º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Delfino da Fonseca Mello;

Tenente quartel-mestre, João Carlos da Cunha.

1ª companhia — Alferes, José Olympio dos Santos e Manoel Nogueira de Souza.

2ª companhia — Capitão, Saturnino Martins de Abreu;

Tenente, Francisco Antonio Pires;

Alferes, Pedro Febrônio do Alcantara e Rutilio de Souza Mendonça.

3ª companhia — Tenente, Antonio Joaquim Esteves;

Alferes, Quintino Alves da Silva e Jacintho Gomes de Almeida.

4ª companhia — Tenente, José Affonso de Queiroz;

Alferes, Valerio dos Santos e Olavo Henrique de Souza.

56º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Mathias de Castro Donrado;

Tenente quartel-mestre, Timene Lemos de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Antonio Dias Maibart;

Tenente, Antonio da Souza Magalhães;

Alferes, Hyppolito Baptista de Almeida e João Gomes Selagoteiro.

2ª companhia — Tenente, Joaquim Athayde;

Alferes, Francisco Alves da Silva e Victor Gabriel de Queiroz.

3ª companhia — Capitão, José Custódio Tavares;

Tenente, Feliciano José dos Santos;

Alferes, Antonio Mendes Ferreira e João Gomes Laz.

4ª companhia — Capitão, Francisco Antonio Alves;

Tenente, Augusto Baptista Godinho;

Alferes, Manoel Durães Coutinho e Octaviano Ribeiro de Souza.

82ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Manoel Francisco Paraizo e Durval Pereira Passos; Capitães-ajudantes de ordens, José Bernardino Teixeira e José Francisco Paraizo.

163º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Francisco José Caxito.

164º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante, José Vaz Carneiro.

Comarca de Salinas

60ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães assistentes, João Antonio de Lacerda e Josephino Gomes Ferreira;

Capitão ajudante de ordens, Horacio Antunes de Oliveira.

120º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente secretario, Clemente Alves do Oliveira;

Capitão cirurgião, Pedro Fernandes Rocha; Alferes veterinario, José Faustino Mangabeira.

1º esquadrão — Tenentes, André Fernandes e João de Almeida;

Alferes, Jesuino Gonçalves de Souza e Lucrecio Leão da Silva.

2º esquadrão — Tenentes, Victor Nunes Ferraz;

Alferes, João Antonio dos Santos.

3º esquadrão — Tenentes, Francisco Antonio da Cunha e Antonio Laudelino do Medeiros;

Alferes, Candido Ornellas de Souza e Zacharias Nogueira Cabral.

4º esquadrão — Tenente, Antonio Xavier da Cruz;

Alferes, José dos Anjos Silva e Maximiano Marcellino Quaresma.

119º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, o capitão Hormino de Almeida;

Alferes veterinario, Manoel Sanches de Bem.

1º esquadrão — Tenentes, Arcino dos Santos Vianna e Tiburcio Francisco de Souza;

Alferes, Clarimundo José das Reis e Americo Moreira de Araujo.

2º esquadrão — Tenentes, Jesuino Pereira Diamantino.

Alferes, Sergio Chaves.

3º esquadrão — Capitão, Firmino Alves Torres;

Tenentes, Napoleão Pereira Ruas.

Alferes, Theodoro Cozenga e Pantaleão Pereira de Oliveira.

— Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital o capitão da mesma milícia da comarca de S. João d'El Rei, no Estado de Minas Geraes, Alvaro da Cunha, e o major Carlos Frederico de Oliveira, ficando sem effeito a guia de mudança a este concedida para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao estado maior da brigada de cavallaria da guarda nacional desta Capital, o capitão da mesma milícia Paulo de Aquino.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão cirurgião Dr. Carolino de Miranda Corrêa e o capitão da 3ª companhia Pio Dutra da Rocha, ambos do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

— Foi reformado no posto de coronel, de accordo com o art. 63, 2ª parte da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o tenente-coronel commandante do 98º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Curitiba, no Estado da Bahia, Aprijo Costa Mello.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 do corrente foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte: 2º escripturario, Virgilio Benevides Seabra de Mello;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão: 3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartição João Mario de Almeida;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná: thesouroiro, Jesuino da Silva Lopes;

Para a Alfandega do Macaio: inspector, em commissão, o chefe de secção da Alfandega de Santos Joaquim Nazianzeno Henriques do Amaral;

Para a Alfandega de Aracaju: 1º escripturario, o 2º da de Paranaguá Antonio da Cruz Silva Filho;

Para a Alfandega do Maranhão: 3º escripturarios, os 4ºs Octavio de Almeida Galvão, da mesma repartição, e Arlindo de Souza Martins, da delegacia fiscal do mesmo Estado.

— Por decreto da mesma data, foi exonerado, a seu pedido, Francisco de Paula Palhares do logar de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 20 do corrente mez, foi nomeado o 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Cincinato Lydio do Livramento para o logar de 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Gaspar Lobo, residente nesta cidade.

— Foi exonerado o Dr. Ismael Franzen do logar de delegado fiscal do Governo junto ás Escolas D. Bosco, em Cachoeira do Campo, Estado de Minas Geraes, visto ter cessado o privilegio de equiparação concedido ás mesmas escolas.

— Declarou-se:

Ao Dr. Ismael Franzen, em referencia ao officio de 23 do corrente mez, que tendo cessado, á vista do decreto n. 5.275, de 8 do dito mez, o privilegio da equiparação concedido ás Escolas D. Bosco, não pôde ser approvado o acto pelo qual concedeu segunda época de exames aos alumnos das mesmas escolas, cabendo ao Governo providenciar a tal respeito, si o requererem os interessados;

Ao director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.337, de 17 do corrente mez, que, á vista do parecer da congregação, resolveu este ministerio seja accedido para a matricula na mesma escola o diploma de bacharel em letras mathematicas pela Faculdade de Pariz, apresentado por Dominique Barbosa da Silva, devendo este, porém, previamente legalizar o seu diploma e apresentar, de accordo com o art. 117 doCodigo de Ensino, certificado de approvação, não só no exame de portuguez, mas também no de chorographia e historia do Brazil.

— Foram autorizados: O delegador fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia a fechar a escola por quinze dias, á vista do pedido da Reparti-

ção de Hygiene, com a condição, porém, de serem prorogadas as aulas por igual prazo no fim do anno;

O Director da Faculdade de Medicina da Bahia, de accordo com o parecer da congregação, a conceder quinze dias de dispensa dos trabalhos da Faculdade para o pessoal submeter-se á vaccinação;

O Dr. Adelino Costa, em Manaus, a assumir interinamente o exercicio do cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense, para o qual foi nomeado por portaria de 11 do corrente mez.

—Foram remmettidas:

Ao Dr. José Carlos Barbosa, para os devidos fins, a portaria de 23 do corrente mez que o transfere do lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro para identico lugar junto á Faculdade Livre de Direito no Estado de Minas Geraes;

Ao Dr. Alfredo Valladão, para os devidos fins, a portaria de 23 do agosto corrente que o transfere do lugar de delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes para identico lugar junto ao Externato do Gymnasio Mineiro.

Requerimentos despachados

Bacharel Alcino José Chavantes, professor da aula do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, dividida em duas turmas por aviso de 26 de julho ultimo, pedindo que a gratificação que percebe pela direcção da segunda turma seja igual aos vencimentos a que tem direito como professor de desenho do agudado, sua applicação ás sembras e trabalhos graphicos de geometria descriptiva applicada. —Mantenho a decisão constante do mencionado aviso.

Armando Rodrigues Gonçalves, pedindo sejam considerados validos para o curso juridico os exames que possui como diplomado pela Escola Normal de Niteroy. —Deferido, devendo, porém, o requerente, antes de effectuar a matrícula no referido curso, completar o exame de geometria e prestar os do Inglez e latim.

Expediente de 27 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito hespanhol Jesus Sanches Roy, residente nesta cidade.

—Foi concedido, de accordo com o decreto legislativo n. 1.216, de 16 de agosto corrente, um anno de licença, com todos os vencimentos, a contar de 1 de junho ultimo, ao Dr. Francisco Bráulio Pereira, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, para tratar de sua saúde.

—Remetteu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até o dia 2 do outubro do corrente anno, devolvendo-se por esta occasião dous dos respectivos autographos.

Expediente de 29 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao guarda civil José Corrêa Vaz 30 dias de licença em prorrogação, com dous terços do respectivo vencimento, para tratar de sua saúde. —Remetteu-se a portaria ao chefe de policia.

— Transmittiram-se :

Ao Juizo Federal na secção do Minas Geraes, afim de ser informada, a carta em que Dario Rolim Freire pede perdão do resto do tempo que falta a seu pae Theophilo Rolim Freire, da Paz, preso na cadeia, de S. João Nepomuceno, para cumprimento de pena;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 23 de março de 1860, e avisos-circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que o sentenciado Paschoal Livano pede perdão do tempo que lhe falta para cumprir a pena de 15 annos de prisão celular a que foi condemnado pelo jury de ta Capital em sessão de 19 de junho de 1895.

Requerimentos despachados

Cabo de esquadra Cyrillo Fernandes Meneses. —Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

Adalberto Augusto da Motta Andrade. —Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao chefe de policia do Districto Federal.

Expediente de 29 de agosto de 1904
DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias;

Do director geral da Contabilidade afim de serem feitas na tabella explicativa das despesas para o proximo exercicio as alterações necessarias á boa distribuição das verbas que se destinam ao custeio dos diversos serviços a cargo desta repartição;

Do inspector geral das Obras Publicas para que sejam ligados á rede de esgotos de aguas pluvias da rua Ypiranga os ralos da travessa Corretor Figueira e para que recebam a precisa limpeza os ralos existentes nas ruas Barão de Guaratiba e Paysandú, esquina da do Senador Corrêa, que se acham em pessimo estado de asseio.

—Recomendou-se aos delegados do 4º, 5º, 6º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes prelios:

Rua da Alfandega n. 331.
Rua da Sauda n. 77.
Rua Chile n. 61.
Rua Viscondessa de Ituna n. 5.
Rua S. Francisco Xavier n. 109.
—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 33\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em junho ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, registrado, do Dr. Mario Carvalho da Silva Loai;

Ao Sr. Ministro da Fazenda o laudo do exame de validez de Henrique Pereira da Rocha.

Requerimentos despachados

Dr. Octavio Joaquim Costa da Silva. —Só poderá ser deferido fazendo o candidato declaração de que opta pela profissão de pharmaceutico, ficando neste caso privado do exercicio da medicina.

Maria da Conceição Dias da Silva Ayrosa (3ª Delegada). —Indefido. O assalho deve ser substituido por latrinhão.

Manoel Baptista Leão. —Deferido.
Antonio José Torres (3ª Delegada). —Concedo 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Empresa Industrial Serra do Mar, pedindo levantamento do caução que depositou no Thesouro para poder funcionar. —De accordo com o parecer. Entregue á supplicante, Empresa Industrial Serra do Mar, a quantia de 500\$, decima parte do seu capital, e que, conforme o conhecimento de fls. 3, n. 2.924, de 12 do corrente, depositou no Thesouro, afim de constituir-se definitivamente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e já achar-se funcionando, como provam os documentos de fls. 4 a 6.

—Pelo Sr. director:

Angelo de Oliveira Bevilacqua, 3º escripturario do Thesouro Federal, pedindo a entrega de um documento. —De-se por certidão.

Manoel Alves Ribeiro, procurador da Ordem Terceira do Carmo, pedindo uma certidão. —Certifique-se.

Luiz de Andrade, escriptivo da policia, fazendo igual pedido. —Requeira ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de agosto de 1904

N. 34—Ministerio dos Negocios da Fazenda —Em 27 de agosto de 1904. —Sr. Prefeito do Districto Federal.

Accuso recebido o officio n. 588, de junho ultimo, no qual apresentas argumentos para convencer este ministerio de que deve ser reconsiderado o despacho, de que tivestes conhecimento pelo officio n. 20, de 9 do referido mez, em que vos declarei que, não me parecendo liquida, em face do art. 9º da Constituição da Republica, a competencia do Districto Federal para lancar impostos de exportação, deixava de incumbir a Alfandega desta Capital da arrecadação do imposto errado pela lei municipal n. 976, de 31 de dezembro de 1903, providencia que havieis solicitado em officio n. 345, de 23 de abril deste anno.

Acompanhando a vossa argumentação, cabo-me declarar-vos que nenhuma disposição encontro na Constituição Federal da qual possa deduzir que o Districto Federal é equiparado aos Estados da União. O art. 2º considera o antigo municipio noutro «Districto Federal»; o art. 3º, parágrafo unico, dispõe que elle «constituirá um Estado depois de mudada a Capital da Republica» e o art. 34, n. 30, submittio á competencia privativa do Congresso Nacional no tocante á sua «organização municipal».

Citar-vos-hei as decisões a respeito dos tres poderes da União e as opiniões dos commentadores da nossa Constituição.

O Senado Federal, em sessão de 15 de maio de 1897, deixando de approvar o parecer da respectiva Commissão da Constituição, Poderes e Diplomacia, que opinava pela rejeição do veto opposito pelo Prefeito do Districto Federal a uma resolução do Conselho Municipal, creado o imposto de 10 % sobre o valor dos productos exportados pelo referido districto, firmou-se nas seguintes razões:

«A decretação de impostos de exportação do Districto Federal não compete á Alfandega Municipal, antes ao Governo Federal. Labora em consequencia para tal effecto equipara o municipio ao Districto das Estadas.

O art. 2º da Constituição, instaurando quasi uma das antigas providencias formadas

um Estado e o antigo município neutro constituirá o Distrito Federal» e o art. 3º parágrafo unico, dispondo que «effectuada a mudança da Capital, o actual Distrito Federal passará a constituir um Estado», deixam bem claro que este Distrito não é por ora um Estado, porquanto ainda não se realizou a condição de transferência da capital, imposta por lei. Mais ainda:

O art. 34, enumerando as attribuições privativas do Congresso, inclue, sob n. 5, o seguinte: regular o commercio internacional, bem como o dos Estados entre si e com o Distrito Federal. Si, pois, regular o commercio dos Estados com o Distrito Federal é função exclusiva do Congresso, torna-se evidente que—a Municipalidade da Capital, criando impostos de exportação, viola a lei busca do paiz.

Nem se allegue que, para a especie, o Distrito Federal está igualado aos Estados e tem, conseguintemente, o direito que a estes é conferido pelo citado n. 5 do art. 34. Ao Distrito Federal fallecem as qualidades que a um Estado caracterizam, visto como elle não passa de um simples município, organizado embora excepcionalmente, em virtude dos motivos que aconselharam sua constituição.

E tanto assim é, que o Congresso pôde dictar leis, como por exemplo as de policia, justiça, esgotos, agua e demais outros ramos de administração, ao passo que nenhuma lei pôde dictar aos Estados.

Verdade é que o Distrito Federal tem representação propriamente sua no Congresso Nacional; mas isto não passa de uma concessão, justificada por motivos intimamente ligados à sua criação; e out'ora também a linha o município neutro, sem que ninguém jamais o confundisse com uma provincia, que aliás no regimen do imperio não gozava da autonomia e dos direitos que a um Estado federado actualmente cabem.»

O Sr. Aristides Milton, no seu livro «A Constituição do Brazil», assim se expressa:

«A opinião do Senado me parece a melhor. E, com relação ao assumpto, acrescentarei que a justiça do Distrito Federal não é justiça federal, nem tão pouco estadual, mas tem a sua denominação propria — de justiça local.

Para concluir lembrarei que os Estados, gozando do direito de legislar sobre viação ferrea, o poder municipal do Distrito Federal contudo não o tem (acordão do Supremo Tribunal Federal de 16 de outubro de 1897), o que reforça ainda a minha opinião.»

Commentando o art. 34, n. 30, da mesma Constituição, diz o alludido autor:

«Assim o Distrito Federal recebe do Congresso Nacional toda sua legislação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar-la (art. 48, n. 1).

O Distrito Federal vive sob a tutela politica do mesmo Congresso, que lhe organiza todos os serviços, entre os quaes está contemplada a justiça local.»

O Sr. João Barbalho, no seu livro «Constituição Federal Brasileira», assim pensa, commentando o art. 34, n. 30:

«Não se trata de um simples município como outro, no qual os municípios digam a ultima palavra sobre os negocios delles; tão pouco se trata de um Estado com todo o aparelho politico e administrativo que lhe é proprio, mas de uma parte de territorio nacional destinada à residência do Governo da União.»

O Supremo Tribunal Federal, nos autos de appellação n. 634, interposta pela Fazenda Nacional, appellados Karl Valis & Comp. e outros, proferiu um accordão no qual se lê o seguinte:

«E' da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos de exportação sobre as

mercadorias de sua propria produção (artigo 9, n. 1, citado), e si esse direito não compete ao Distrito Federal. QUE NÃO É RECONHECIDO Estado, sinão para os effectos do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890, art. 305, etc.»

O Congresso, além do caso acima referido, manifestou mais uma vez sua opinião á tal respeito, abolindo e annullando as leis municipaes relativas ao sello adhesivo (artigo 31 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896), imposto que pôde ser cobrado pelos Estados, nos termos do decreto n. 585, de 31 de julho de 1899.

Quando Ministro da Fazenda o Dr. Bernardino de Campos, fez um dos vossos antecessores pedido igual ao que ora me dirigistes o, em resposta, declarou aquelle Ministro, em officio n. 20, de 31 de agosto de 1901, não poder prestar-lhe o seu concurso porque—a lei organica n. 85, de 20 de setembro de 1892, não conferiu ao Conselho Municipal attribuições para tributar a exportação», opinião que era também a do procurador geral da Republica.

Tal pedido foi renovado ao Ministro Dr. Joaquim Murinho, que por sua vez recusou-se a attendel-o «porque o Conselho Municipal não tem competencia para decretar imposto sobre a exportação» (officio n. 32, de 17 de dezembro de 1901).

Allegas que o art. 2 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, dá á Municipalidade do Distrito Federal competencia para decretar todos os impostos que cabiam á Municipalidade pela legislação anterior e os que não forem da privativa competencia da União, disposição esta reproduzida em leis posteriores, e que, não competindo á União cobrar impostos de exportação, é claro que o Distrito Federal pôde fazel-o.

Dir-vos-hei que a primeira lei de orçamento votada na Republica, a de n. 25, de 30 de dezembro de 1891, comprehendeu na receita da União o imposto de exportação de 2 1/2 % sobre a polvora fabricada por conta do Governo, dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras, procedentes de qualquer lugar e o de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda, isto é, no Distrito Federal.

Igual disposição foi reproduzida na lei organica n. 85, de 20 de setembro de 1892, de n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, de data posterior á da lei organica citada, e na subsequente aquella, a de n. 191 A, de 30 de setembro de 1893.

A lei n. 205, de 24 de dezembro de 1894, porém, ampliou esta cobrança e na rubrica 9º taxou, com o imposto de exportação, além dos artigos mencionados nas leis anteriores— a exportação do Distrito Federal de productos não sujeitos á exportação dos Estados.»

Esta disposição foi mandada observar por todas as leis organicas seguintes até 1897 (lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, rubrica 8; lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, rubrica 8; lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, rubrica 9) e o Distrito Federal assim o entendeu, pois só em 1901 lembrou-se de votar a lei n. 843, de 29 de dezembro.

Logo, entendendo o Congresso que á União cabia perceber direitos de exportação dos artigos produzidos no Distrito Federal, escapam taes impostos da autorização generica de que trata a lei n. 85, já citada, não podendo por isto o Distrito Federal cobral-os.

Subsistindo, portanto, as duvidas que tem este ministerio sobre a constitucionalidade do imposto que o Distrito Federal pretende cobrar, não pôde deixar de ser mantida a decisão que vos foi communicada em officio n. 20, de 9 de junho proximo findo.

Saudes e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Dia 30 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 61—Estando extinto ha mais de oito annos o emprestimo do cofre dos orphãos de 9 de julho de 1891, insistem os juizes da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal em requisitar levantamentos de dinheiro por conta do mesmo, como ora se verifica dos officios do juiz Nestor Moira ns. 4 e 5, de 4 do junho ultimo, de nada valendo as communicações que aquelle camara tem sido feitas sobre a impossibilidade do cumprimento de taes requisitorios.

Acarrotando essa pratica não só prejuizo aos interessados, como desnecessario augmento de serviço ao Thesouro Federal, rogo vos digneis interceder no sentido da fazel-a cessar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 395—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 26 do corrente, exarado no requerimento da irmã Matricor, superiora do hospital de caridade de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, cancelar isenção de direitos para os artigos constantes da inclusa relação por cópia e que a requerente pretende importar da Europa com destino ao seu vestuario e da; demais irmãs do mesmo hospital.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 396 — Em relação ao recurso transmitido com o vosso officio n. 530, de 11 de agosto do anno passado, e interposto por Oliveira Marques & Comp. da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de direitos em dobro do art. 35, § 2º, do regulamento n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, sobre o tecido de seda pura encontrado por occasião da conferencia do volume que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 825, de junho do mesmo anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso por não haver divergencia entre o conteúdo do referido volume e as declarações da factura consular que apenas foi omissa, deixando de consignar a quantidade de cada um dos tecidos nella mencionados.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 180, de 17 desse mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento as cautelas que devem substituir as duas apolices da divida publica, extraviadas, do valor de 1:00 \$ cada uma, sob ns. 3.949, emitida em 1887, juro de 5 %, e 203.685, emitida em 1870, juro de 6 %, hoje 5 %, papel, pertencentes á Sociedade Italiana de Beneficencia e Soccorro Mutuo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 73 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, incluso vos remetto, afim de que informeis a respeito, o officio n. 84, de 22 do mesmo mez, em que o director do serviço de Estatistica Commercial reclama contra o modo por que são executados nessa repartição os trabalhos de impressão dos boletins daquelle estabelecimento.

N. 74—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mez proximo findo, resolveu que pelos concurrentes preferidos Themistocles Figueiredo e Euzebio de Queiroz sejam executadas, de accordo com o que propuzestes em offiço n. 409, de 27 do junho ultimo, e sob a fiscalização do ajudante do zelador dos Proprios Nacionais, as obras de que carece o edificio dessa repartição.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 168—De ordem do Sr. Ministro, junto vos envio, para os fins convenientes, cópia do contracto assignado na Directoria do Contencioso em 18 do corrente por Themistocles Figueiredo e Euzebio de Queiroz para execução das obras propostas pelo director geral da Imprensa Nacional em offiço n. 469, de 27 do junho ultimo no edificio, da mesma repartição.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital:

N. 82 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Dario Agnes, inventariante dos bens deixados por Angelo Fiorita, pede lhe sejam entregues as 50 apolices cautionadas em 30 de abril de 1897 para garantir a responsabilidade do corretor de fundos publicos desta praça Ismael d'Ornellas Bittencourt, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, que informeis si essa caução está sujeita aos casos de que tratam as letras a, b e c do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 2.475, de 13 do março daquelle anno.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho ultimo, resolveu approvar a proposta feita em offiço n. 6, de 17 do mesmo mez, pelo escrivão da Collectoria Federal em Nitheroy, servindo de collector, Estanislão Augusto de Figueiredo Mello, do bacharel Joaquim Marianno Alvares de Azevedo e Castro para seu ajudante.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 130—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Extractiva Mineral Brasileira, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos, na alfandega desse Estado, dos volumes constantes do incluso conhecimento, contendo uma machina para sondagem, e que a requerente importou com destino á exploração dos terrenos de sua propriedade em Macahú.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 77 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal dessa capital, em offiço de 26 de abril proximo findo, encaminhado com o dessa delegacia n. 38, de 6 de maio ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. IX, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que Dona Clara Darnierneau de Castro e Silva pretende importar com destino ao abastecimento do agua de seu uso particular; devendo, porém, ser devidamente sellado o documento transmittido com o vosso offiço n. 19, de 23 de julho findo, e que junto vos devolvo.

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no offiço transmittido com o dessa delegacia n. 41, de 6 de maio ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. IX, da lei n. 1.144, de

30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado por Francisco Ribeiro Leitão com destino ao abastecimento de agua a essa capital. Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, que, depois do competentemente sellado, seja novamente enviado ao Thesouro o documento que incluso vos devolvo.

N. 79 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Francisco Chagas de Assis para o logar de collector das rendas federaes em Tauhá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em offiço n. 39, de 12 do mesmo mez, e pelo qual designastes José Ruschi para encarregar-se da arrecadação das rendas federaes no municipio de Santa Theroza, nesse Estado, visto ter o serventuario effectivo solicitado dispensa daquelle cargo. Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, que, em casos futuros, façaes a nomeação intorina de taes funcionarios, de accordo com o disposto na circular n. 12, de 27 do março do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de julho proximo findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso offiço n. 123, de 24 do mez anterior, em que o agente dos impostos do consumo na 4ª circumscripção desse Estado Alonso Felix, nomeado para identico logar na 14ª circumscripção, solicitou o prazo de quatro mezes para assumir o exercicio do seu novo emprego.

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Hormizendo Olorico de Siqueira para o logar de collector das rendas federaes em Pynopolis, nesse Estado.

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Telesphoro José de Magalhães para o logar de collector das rendas federaes em Catalão, nesse Estado.

N. 23 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando João Martins da Rocha para o logar de escrivão das rendas federaes em Catalão, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 78—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente, nomeando Targino da Silva Lopes para o logar de collector das rendas federaes em Ubá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 97—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu não tomar conhecimento do recurso transmittido com o offiço dessa delegacia n. 23, de 18 de setembro de 1902, e interposto pela firma Romariz Ferreira & Comp. da decisão da inspectoría da alfandega, impondo-lhes a multa de 50\$, por infração do § 4º do art. 35 do regulamento approved pelo decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, verificada no acto da conferencia da mercadoria que a recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 29.075, de agosto do dito anno de 1902, por estar a decisão recorrida dentro da alçada daquelle inspectoría e não se verificar nenhuma das hypothses que possam fazer considerar o alludido recurso como de revista.

N. 98—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o offiço dessa de-

legacia n. 100, de 26 de julho de 1902, e no qual essa mesma delegacia recor e *ex-officio* de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por G. de Araujo & Comp., do acto do inspector da alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 600\$, por infração do art. 10 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, resolveu, por despacho de 18 do julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 115—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a companhia *The North Brazilian Sugar Factory, Limited*, na petição encaminhada com o vosso offiço n. 41, de 1 do corrente, resolveu, por despacho de 20 deste mesmo mez, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, alinea c da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revogado pelo art. 9º da lei do orçamento de receita vigente, para o material constante da inclusa relação e que a referida companhia importou da Europa com destino ao serviço da Usina Tiama, de sua propriedade, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 287 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso offiço n. 213, de 8 de julho proximo findo, transmittindo o requerimento em que o collector das rendas federaes em Mococa Francisco Honorato de Abreu pediu prorrogação, por trinta dias, do prazo que lhe fora marcado para prestar a devida fiança, resolveu, por despacho de 18 do mesmo mez, que nada ha que deferir, visto já ter o requerente iniciado o respectivo processo perante essa delegacia, segundo informastes no citado offiço.

N. 288 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os dois inclusos titulos de 20 do corrente, nomeando o Dr. Antonio Baptista de Carvalho e Abel Arantes Bastos, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Ribeirão Bonito, nesse Estado.

N. 289 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Francisco Manoel da Silva para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Mococa, nesse Estado.

N. 290—Tendo o conselho fiscal da Caixa Economica desse Estado submottido á consideração do Sr. Ministro, em offiço de 28 do mez proximo findo, a proposta do Banco Constructor e Agricola de S. Paulo, offerecendo á venda ao Governo pela quantia de 333.466\$ o predio de sua propriedade, á rua da Quitanda esquina da de S. Bento, para instalação da referida caixa, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, mandar proceder á avaliação do dito predio, afim de poder resolver sobre a sua aquisição, si se verificar que elle se presta á accomodar, além da quella, qualquer outra repartição federal; o que vos declaro para os devidos effectos.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 30 do agosto de 1904

Francisco Ferreira Cardoso.— Restitua-se a quantia de 66\$900.

Celestino Braga & Comp.— Restitua-se a quantia de 65\$, solicitando-se credito.

Comp. nia Typographica do Brazil.— Restitua-se a quantia de 598\$, solicitando-se credito.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 29 de agosto de 1904

A' Inspectoria Geral de Engenharia Naval, declarando ter approvado as instrucções, que se remetteem, organizadas por esta Inspectoria para o recebimento de tubos para caldeiras das machinas dos navios e estabelecimentos pertencentes a marinha (aviso n. 1.480).—Foram expedidos identicos ao Arsenal do Rio, Commissariado, Arsenal do Para e o Arsenal do Matto-Grosso (aviso n. 1.481 al. 481).

A' Inspectoria de Saude Naval, autorizando a providenciar para que o Director da Enfermaria do Beribericos da Copacabana adquira, com urgencia, vinte leitos para uso dos doentes que alli forem recolhidos (aviso n. 1.485).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

N. 1.176—Ministerio da Marinha—2ª secção—Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1904.

Sr. contador da marinha. Resolvendo a consulta constante de vosso officio n. 422, de 19 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emitido em consulta numero 9.189, de 18 de março ultimo:

1.º Que os officiaes da armada e classes annexas, reformados antes do 11 de junho de 1890, com graduacão no posto immediato, em consequencia dos annos de serviço podem instituir montepio correspondente a essa graduacão.

2.º Que a joia e contribuicão que, aliás, devem ser calculadas pelo soldo da reforma, cessou de existir n. 176 de 9 de fevereiro de 1890, principiarão da data do requerimento ou da anterior nelle indicada.

3.º Que essa joia póde ser paga integralmente, adiantada, ou por desconto em 13 mezes successivos, como nos casos ordinarios, si o official quizer correr o risco da pensão menor si faltar sem completal-a.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Dia 26

Ao Quartel General, pedindo que providencie afim de ser enviada a esta Secretaria do Estado cópia do contracto, celebrado em 1901, para o aluguel do predio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina (officio n. 1.187).

A' Carta Maritima:

Transmittindo o relatório apresentado pelo guarda-marinha confirmado João Pereira de Novaes sobre a viagem que fez ao Norte da Republica no paquete *Mundios* da Companhia Novo Lloyd Brasileiro (officio n. 1.188).

Transmittindo os relatórios apresentados pelos guardas-marinhas confirmados Mario Pinheiro Coimbra e Evandro Santos e referentes a viagem de instrucção que esses officiaes fizeram ao Norte da Republica, em paquete da Companhia Novo Lloyd Brasileiro (officio n. 1.189).

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1904

José Martins Pereira.—Indefido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministerio da Fazenda solicitando providencias para que:

Serjam distribuidos os seguintes creditos: De 3:063\$400 a Delegacia Fiscal no Paraná por conta do § 15, ns. 17, 28 e 30;

De 177\$180 a Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento a R. Lim & Comp.

Serjam pagas as seguintes quantias:

De 46:149\$150, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 4:327\$800; a Dias Garcia & Comp., 69\$52; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 39\$720; a Gonçalves Castro & Comp., 781\$530, a Nova Fabrica Rink, 23:553\$900; a Pinheiro, Filho & Comp., 10:161\$600; a Rodrigo Vianna, 321\$790 e a Vicente da Cunha Guimarães, 7:530\$300 (aviso n. 557);

De 26:553\$783, sendo a Azevedo Alves & Irmão, 12:301\$300; a Alegria & Comp., 3:724\$; a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, 711\$; a Cunha Pinto & Comp., 51\$; a Companhia União, 594\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 75\$770; a F. Brigueit & Comp., 331\$500; a J. R. Soares Fruxo, 3:029\$613; a José Hermida Pazos, 424\$; a Vicente da Cunha Guimarães, 1:591\$900 e a Frederico Vieira de Freitas, 3:717\$ (aviso n. 558);

De 120\$938 ao marechal Dr. Francisco Carlos da Luz (aviso n. 559);

De 25:847\$215, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 93\$500; a Dias Garcia & Comp., 47\$230; a Gonçalves Castro & Comp., 3:457\$515; a Haupt, Biehn & Comp., 3:058\$; a Nova Fabrica Rink, 18:621\$300; a Villas Boas & Comp., 159\$300 e a Whyte & Comp., 407\$180 (aviso n. 561);

De 18\$ ao ex-soldado do exercito Francisco Puget (aviso n. 565).

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando averbar nos assentamentos do alumno alferes de infantaria Antonio Francisco de Aragão Sobrinho as alteracões constantes da certidão que se remete.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Candido Pessoa Cavalcanti do Albuquerque.

—Ao intendente geral da Guerra, approvando o contracto celebrado no Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul com varios negociantes para o fornecimento de alguns artigos do expediente que deixarem de ser accetos em concurrencias anteriores e de outros mandados adoptar por aviso do 16 de novembro do anno findo.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito;

Approvando a proposta que faz o director geral de saude do capitão medico de 4ª classe Dr. Alfredo Ferreira do Valle e do tenente medico de 5ª classe Dr. Pacifico Carlos Pina Guimarães para servirem na guarnição de Matto Grosso, devendo recolher-se a esta Capital para terem outra commissão os tenentes medicos de 5ª classe Drs. Arthur Lobo da Silva e Antonio Ribeiro do Couto e o tenente pharmaceutico Antonio Ferreira da Fonseca.

Concedendo licença:

Para tratamento de saude, ao medico de 4ª classe Dr. Manoel Caetano da Silva e ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Agricola Benjamin Serra, por 90 dias, e ao 2º tenente Innocencio Rosa do Queiroz, por 60 dias;

Para tratar de negocios do seu interesse na Villa do Patrocinio de Casté, por 30 dias, ao cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria José Antonio de Oliveira.

Mandando:

Por a disposicão do governador do Estado do Amazonas o alferes de cavallaria Arnulpho Sarmiento;

Servir no 6º regimento de artilharia o alferes-alumno Manoel de Cerqueira Daltro Filho;

Transferindo para o 13º batalhão de infantaria, o alferes do 4º Comrado Felix Serra de Sampaio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1904

Manoel Alves da Silva, pedindo para pagar a conta do acrescimo do encanamento de esgoto da *City Improvements*, relativo ao predio da rua Piahy n. 21, em Todos os Santos.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 29

Empresa Arrendataria da Estrada do Ferro Minas e Rio.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Dia 30

D. Joanna Maria da Silva, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Bernardino Januario da Silva, conductor do trem de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Completo o selo do quatro das certidões apresentadas.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de agosto de 1904

Pediu-se a Directoria Geral dos Correios para orçar pelo fluente e pelo passado exercicios as diarias cabiveis, na forma do art. 341 do regulamento dos Correios, ao administrador dos Correios de Pernambuco, bacharel Aurelio Francisco Tavares, correspondentes ás datas de 13 de outubro de 1903 a 9 de março deste anno, em que estava em commissão, conforme requerem.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 30 de agosto de 1904

Declarou-se ao presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro fcarem approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão, transferencia e indemnizacão da metade dos predios ns. 36, 38 e 40 da rua da Gambôa e 64 da rua do Senado.

—A' vista do que requerem o arrendatario da Estrada de Ferro Minas e Rio e do que informou o respectivo engenheiro fiscal, declarou-se ao mesmo engenheiro que fica autorizado o transporte gratuito de plantas vivas e sementes remetidas pela Sociedade Nacional de Agricultura aos agricultores, cujas fazendas sejam estabelecidas a margem daquella estrada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1904

Carlos Martins Vieira, pedindo revisão de suas provas no concurso ultimamente realizado para praticantes de 2ª classe.—Indefido. As provas do requerente foram, como as demais, julgadas com justiça. Requerida certidão, querendo.

Israel Soares Junior, pedindo uma certidão.—Deferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTA DO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria n. 602/1, de 12 de agosto, foi multado em 299\$ o Sr. Walter G. Massou, commandante do vapor *Des*, da The Royal Mail Steam Packet Company, por infracção do artigo 279 do regulamento postal vigente.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 30 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Villaboim, promotor geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.583 — Paciente, Mario de Oliveira Reis. — Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar pronunciado e incurso no artigo 124, § 1º, do Código Penal.

N. 3.588 — Paciente, Maria Julia do Nascimento. — Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar condemnada no grau médio do art. 399.

N. 3.597 — Pacientes, Bento Gonçalves Leopardo, Benjamin Pinheiro e Ataliba Candido Lopes. — Negaram a pedida ordem de soltura a vista das informações de fls. 5 e 8.

N. 3.600 — Paciente, Francisco Agostinho. — Negaram a pedida ordem de soltura, a vista da informação de fl. 8.

N. 3.605 — Paciente, Manoel Ferreira. — Concederam a pedida ordem de soltura, visto estar preso desde 25 de julho, sem estar encerrado o sumario, tratando-se de crime da junta correccional.

N. 3.606 — Paciente, José Justino dos Santos. — Adiado o julgamento, para a primeira sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.607 — Paciente, Manoel Gomes Ribeiro. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o administrador da Casa de Detenção, do motivo porque não apresentou o paciente Manoel Gomes Ribeiro, que roqueou o habeas-corpus.

N. 3.608 — Paciente, Joaquim Alves de Menezes. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.609 — Paciente, João dos Santos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.610 — Pacientes, Henriqueta Rosa do Amaral, Arnaldo da Silva Moura e Arnaldo Luiz do Amaral. — Negaram a pedida ordem de soltura, visto estarem pronunciados incurso no art. 356, combinado com o art. 358 do Código Penal.

N. 3.611 — Paciente, Braz Leal do Araujo. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.612 — Paciente, José Gonçalves Vianna. — Negaram a pedida ordem de soltura, a vista da informação de fl. 5.

N. 3.613 — Paciente, Alberto Moreira Junior. — Indeferiu-se o pedido de habeas-corpus visto não constar das allegações da petição a fls. 2 e documentos juntos que o paciente esteja ameaçado de constrangimento illegal.

N. 3.614 — Paciente, Anselmo Maria Rodrigues. — Concederam a pedida ordem de habeas-corpus para ser apresentado na primeira sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão o juiz da 13ª Pretoria.

N. 3.615 — Paciente, Constantino Vespasiano Vasconcellos. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.616 — Paciente, Manoel Fortunato Cruz. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 15ª Pretoria.

N. 3.617 — Paciente, Antonio Silva. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o delegado da 5ª circumscrição policial urbana.

N. 3.618 — Paciente, Antonio Jacintho. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o delegado da 16ª circumscrição policial urbana.

N. 3.619 — Paciente, Marcellino Saraiva da Silva. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.620 — Paciente, Jeronymo de Abreu. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o delegado da 12ª circumscrição policial urbana.

N. 3.621 — Paciente, Aveloso da Costa. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o delegado da 17ª circumscrição policial urbana.

N. 3.622 — Paciente, Jacintho José dos Santos. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.623 — Paciente, Francisco Vicente. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.624 — Paciente, Arthur Mario de Seixas. — Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, livre de qualquer constrangimento, prestando informações o juiz da 6ª Pretoria.

Conflicto de jurisdicção

N. 49 — Entre o Dr. juiz da 3ª Pretoria e o Dr. juiz da 6ª Pretoria. — Julgaram procedente o conflicto em favor do juiz da 6ª Pretoria, somente quanto á conservação em seu juizo do testamento do Antonio José Renda, ad instar do disposto no art. 41 do Regulamento das Correções.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 30 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 1.024 — Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; primeiros appellantes, Germano Adolpho Otto, Bart Neuman e Theodoro Carlos Bulblitz; segundo appellante, Jorge Quas; terceiro appellante, Guilherme Becker; quarto appellante, Fritz Melberg; quinto appellante, Albino Keusel; appellada, a Justiça. — Deram provimento á appellação para mandar submeter os réos a novo jury, por nullidade do plenário desde o libello, inclusive.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 945 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.019.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Ns. 948, 958, 1.030, 1.031 e 1.063.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.317, de 23 do corrente, pagamento de 38\$500 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas, por ordem deste ministerio, em março deste anno;

N. 2.338, de 23 do corrente, idem de 1:49\$500 á Alegria & Comp., do fornecimento á E. do F. Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.305, de 23 do corrente, idem de 9:161\$ á diversos, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo.

N. 2.318, de 24 do corrente, idem de 2:500\$ á Companhia Viação Forrea e Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de julho ultimo;

N. 2.332, de 25 do corrente, idem de 765\$ á Alegria & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral de Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 2.322, de 24 do corrente, idem de 56\$250 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 2.331, de 25 do corrente, idem de 3:200\$ á Alegria & Comp., de trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 2.283, de 22 do corrente, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para occorrer á requisição da administração dos Correios daquelle Estado;

N. 2.307, de 23 do corrente, idem de 2:000\$ á Delegacia em Santa Catharina, para occorrer á requisição do administrador dos Correios daquelle Estado;

N. 2.306, de 23 do corrente, idem de 1:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para attender á requisição do administrador dos Correios daquelle Estado;

N. 2.308, da mesma data, idem de 1:070\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para attender á requisição do administrador dos Correios daquelle Estado;

N. 2.290, de 22 do corrente, pagamento de 745\$312 á diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspeção Geral de Obras Publicas, nos mezes de abril a junho ultimos;

N. 2.292, da mesma data, idem de 13:351\$182 á João Pinheiro da Silva, de fornecimentos á Inspeção Geral de Obras Publicas, em julho ultimo.

N. 2.333, de 25 do corrente, idem de 149\$080 á diversos, idem idem, nos mezes de março, maio e junho ultimos;

N. 2.287, de 22 do corrente, idem de 21\$480 á Dias Garcia & Comp., idem idem, em abril ultimo.

N. 2.309, de 23 do corrente, idem de 73\$772 á A. Guimarães & Comp., idem idem, em janeiro deste anno;

N. 2.310, da mesma data, idem de 1:892\$129 á diversos, idem idem, nos mezes de março a maio ultimos.

N. 2.330, de 25 do corrente, idem de 300\$000 á Hime & Comp., de fornecimentos á E. do F. Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.327, da mesma data, idem de 99\$600 á Arsenio Niemeyer, idem idem, em junho ultimo;

N. 2.326, da mesma data, idem de 409\$500 á diversos, idem idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.321, de 24 do corrente, idem de 1:414\$600, idem idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.316, de 23 do corrente, idem de 196\$535 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma Estrada, em maio ultimo;

N. 2.315, da mesma data, idem de 39\$307 aos mesmos, idem idem idem;

N. 2.274, de 20 do corrente, idem de 1:701\$520 a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril a maio ultimos;

N. 2.381, de 29 do corrente, idem de 16:144\$247 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março a maio ultimos;

N. 1.950, de 27 de julho de 1903, credito de 2:306\$600 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento da folha relativa ao serviço de recenseamento de 1900, naquello Estado;

N. 1.765, de 6 de julho de 1903, idem de 3:417\$150 á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento da folha relativa ao serviço de recenseamento de 1900, naquello Estado;

N. 2.346, de 26 do corrente, idem de 410:000\$ á E. de F. Central do Brazil, para despozas com a construção do prolongamento da linha do centro daquella Estrada;

N. 2.328, de 25 do corrente, pagamento de 46\$500 a F. Ferreira da Silva, de fornecimento á E. de F. Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.329, da mesma data, idem de 132\$217 Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 2.610, de 26 do corrente, pagamento de 6:491\$ a Freire de Aguiar, de fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.555, de 19 do corrente, idem de 833\$333 ao Dr. Olympio Valladão, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 2.572, de 22 do corrente, idem de 891\$496 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em julho ultimo;

N. 2.581, de 23 do corrente, idem de 15\$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos executados na 7ª delegacia urbana, no corrente mez;

N. 2.587, da mesma data, idem de 90\$ á João Camyrano, de frete de uma laucha para o serviço de desembarque de retirantes dos Estados flagellados pela secca durante o mez de julho ultimo;

N. 2.584, da mesma data, idem de 456\$700 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, de livros encadernados para a Secretaria do Estado deste Ministerio, durante os mezes de janeiro a junho ultimos;

N. 2.598, de 24 do corrente, credito de 268\$316 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento da gratificação que compete ao Dr. Geronecio Fiarante Pires Ferreira;

N. 2.580, de 23 do corrente, pagamento de 1:082\$ a Ernesto Betim Paes Leme, de trabalhos executados na Escola Correccional Quinze de Novembro;

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso: n. 160, de 26 do corrente, de 33\$502 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento de 1.000 kilos de carvão Cardiff, destinado á iluminação electrica da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 20, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 7 de abril, credito de 6:635\$087 áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos do chefe do seccao bacharel Francisco Chateaubriand Bandoira de Mello;

N. 116, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 6 de julho, idem de 50\$000 áquella

delegacia, para pagamento da restituição da multa imposta em 1902 pela Administração dos Correios a Antonio da Silva Magalhães;

N. 93, da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 18 de junho, idem de 70\$000 áquella delegacia, para pagamento da pensionista D. Maria José Olyntho de Carvalho, no corrente exercicio;

N. 114, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 21 de junho, idem de 24\$000 áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Ernesto Augusto de Freitas;

N. 121, da mesma delegacia, de 11 de junho, idem de 3:106\$666 áquella delegacia, para pagamento de gratificações adicionais vencidas de 29 de maio de 1899 a 31 de dezembro de 1901, pelo Dr. Francisco de Paula Rodrigues;

N. 110, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, credito de 480\$000 ao Thesouro Federal, para pagamento das pensões concedidas de D. Francisca de Azambuja;

N. 272, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 16 do corrente, pagamento de 155\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao laboratorio, em julho ultimo.

N. 96, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 1 de julho, credito de 46\$341, ouro, e 146\$547, papel, áquella delegacia, para pagamento de instituição de direitos a J. Franco de Sá & Comp.;

N. 719, da Casa da Moeda, de 15 do corrente, pagamento de 2:197\$800 a Minnich & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em março ultimo;

N. 109, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 29 do julho, credito de 560\$ ao Thesouro Federal, para pagamento do fornecimento a D. Esther Nielson de Azevedo Marques, no corrente exercicio;

N. 79, da Recebedoria desta Capital, de 4 do corrente idem de 1:339\$100 áquella repartição, para pagamento de restituição a Manoel Ribeiro & Comp. e outros;

N. 61, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 10 de julho de 1903, idem de 35\$ áquella delegacia, para pagamento da porcentagem devida em 1902 ao collector Carlos Piali;

N. 35, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 29 de março, idem de 66\$ ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista D. Palmyra Leandro do Livramento;

N. 735, da Imprensa Nacional, de 29 de agosto, pagamento de 17:069\$400 á E. Lambert, de material fornecido áquella repartição;

N. 137, da mesma repartição, da mesma data, idem de 36:881\$360, ao mesmo, idem idem.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Jeronymo Dias de Araujo, pagamento de 5:430\$, de fardamentos não recebidos no anno de 1896;

De Joaquim Pedro Salgado e Carlos Buarque de Macedo, idem de 32\$, de serviço ao Ministerio da Guerra, em 1902;

De Manoel Salviano Simão, idem de 89\$530, de fardamentos não recebidos, em 1902;

De José Marinho da Silva, idem de 34\$080, idem idem idem;

De João Evangelista Leal Pacheco, idem de 66\$, de gratificação de trimestre, vencido em 1900;

De F. F. Braga, idem de 370\$500, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1902;

De Agostinho Maximiano Alves, idem de 45\$, de gratificação de trimestre, que venceu na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1901;

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.446, de 259\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamento de oito rodas metallocas, mandadas confeccionar para substituir as

que se acham estragadas no cano movel do aparelho de luz do pharol da barra daquelle Estado.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 570, de 27 do corrente, pagamento de 123:900\$990 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

Nova planta assucareira —

Acaba de ser descoberta em Assumpção uma planta que produz grande quantidade de materia doce ou saccharina, que não fermenta e que é de um doce muito activo.

Esta planta é da mesma familia da que na Allemanha se conhece pelo nome de «kuni-gundonkraut» (*eupatorium cannabinum*); é um arbusto de oito a 12 pollegadas de altura. O chimico Bertoni assegura que esta planta é de um grande valor industrial, por causa da enorme quantidade de assucar natural que contém.

Seu nome scientifico é *eupatorium reban-dium* o, segundo experiencias feitas pelo seu descobridor, o director do Instituto Agricola de Assumpção, esta planta dá um assucar de 20 a 30 vezes mais doce do que o de canna ou de beterraba.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 26 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 4.50	m/m 5.20	m/m 4.10	m/m —
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem	24° 00	24° 10	23° 40	—

Directoria de Meteorologia.

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 28 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 1.00	m/m 1.40	m/m —	m/m —
Chuva cahida....	26.80	48.50	—	—
Temperatura média de hon-tem	20° 75	21° 35	—	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magno-tico do dia 29 de agosto de 1904 (segunda-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 00 m/m	TEMPERATURA DO AR 0	TENSÃO DO VAPOR m/m	HUMIDADE RELATIVA %	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (Exposita) 0	Temperatura maxima a sombra 0	Temperatura minima 0	Evaporação a sombra m/m	Chuva cahida m/m	Duração do brilho solar h
Central no morro de Santo Antonio	1 a....	765.31	15.7	12.41	93.1	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	765.02	15.7	12.41	93.1	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	764.81	15.8	12.49	93.1	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	764.72	15.8	12.49	93.1	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	764.78	15.3	12.35	92.1	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	764.80	15.9	12.43	92.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	764.90	16.0	12.63	93.4	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	765.20	16.1	12.03	88.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	765.52	16.8	12.04	84.3	SE	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	765.68	17.6	12.34	82.9	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	765.63	18.0	12.42	84.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	766.27	17.2	12.80	88.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	13.....	764.80	17.2	12.80	88.0	SE	4	Choviscos	—	—	—	—	0.85	14.90	—
	14.....	764.15	17.0	12.61	87.8	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	763.70	17.5	12.45	83.9	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	763.63	17.7	12.04	80.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	764.25	17.6	11.96	87.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	764.35	17.0	11.76	81.2	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	764.64	17.2	11.50	79.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	764.75	17.2	11.21	83.6	ESE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	765.13	17.2	11.50	74.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	22.....	765.04	17.0	11.21	77.8	ENE	3	—	—	17.6	17.8	15.3	—	—	0.00
	23.....	765.00	17.2	11.36	78.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	764.62	17.1	11.29	77.9	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 35" SW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07^m a. t. m. do Rio

Capital, 30 de agosto de 1904

ESTACÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR m/m	TEMPERATURA A' SOMBRA 0	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA m/m	HUMIDADE RELATIVA %	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem 0	Temperatura minima de hontem 0	Temperatura média de hontem 0	Chuva recolhida hontem m/m
								Direcção	Força					
Belém.....	762.52	25.2	20.49	86.0	Quasi limpo	Bom	—	FNE	Aragem	Bom	31.0	22.5	26.75	1.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	Bom	—	—	—	—
Patnabyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Duro	Bom	—	—	—	—
Fertaleza.....	763.80	26.0	18.28	69.9	Meio nublado	Muito bom	—	SSW	Fresco	Muito bom	28.4	21.4	25.40	6.00
Natal.....	765.92	23.3	15.79	66.0	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Variavel	27.7	22.9	25.23	4.00
Parabyba.....	765.48	25.6	17.89	73.0	Meio nublado	Bom	—	SSE	Regular	Bom	—	—	—	—
Retife.....	765.43	24.6	12.61	51.8	Meio nublado	Bom	—	SSW	Fraco	Incerto	28.7	22.2	24.45	9.00
Jeazeiro.....	766.43	—	—	—	Limpo	Claro	—	SSE	Regular	Muito bom	33.6	20.2	26.90	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	766.85	25.0	17.67	74.9	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Bom	27.9	23.0	25.45	—
Ondina (Bahia).....	766.80	25.0	17.30	73.3	Quasi limpo	Muito o ar	—	SSE	Muito fraco	Variavel	28.5	21.0	23.75	—
S. Salvador.....	766.78	25.0	16.76	71.0	Quasi limpo	Sombrio	—	S	Regular	Claro	27.9	20.5	24.20	6.00
Cuyabá.....	766.01	25.9	18.89	76.0	Limpo	Claro	—	NW	Bafagem	Bom	33.9	27.0	28.95	—
Victoria.....	762.10	20.2	14.66	83.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	S	Fraco	Incerto	22.4	16.3	19.30	1.00
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital.....	761.71	20.0	12.30	70.8	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Incerto	17.8	15.3	16.55	14.90
S. Paulo.....	769.04	12.2	9.97	83.0	Nublado	Encoberto	—	E	Muito fraco	Encoberto	19.0	14.0	14.00	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SE	Bafagem	Mão	—	—	—	—
Curityba.....	707.90	12.5	10.07	87.4	Quasi nublado	Bom	—	NNE	Muito fraco	Variavel	15.0	8.0	11.50	—
Florianopolis.....	766.85	17.4	12.37	83.8	Nublado	Encoberto	—	N	Muito fraco	Encoberto	17.5	12.5	15.00	—
Corrientes x.....	761.50	14.0	9.25	74.0	Nublado	?	—	NE	Regular	?	19.0	8.0	13.50	—
Itaquí.....	759.46	15.0	12.14	95.6	Nublado	Mão	Chuva forte	SE	Bafagem	Variavel	18.3	15.3	17.05	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	760.08	14.5	11.83	96.6	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Aragem	Bom	18.4	13.6	16.00	—
Cordoba x.....	761.80	8.0	?	?	Quasi limpo	?	—	?	Aragem	?	19.0	4.0	11.50	—
Rezarío x.....	764.40	7.0	0.44	6.0	Limpo	?	—	NE	Aragem	?	16.0	0.0	8.00	—
Mendoza x.....	762.70	7.0	4.30	57.0	Limpo	?	—	S	Duro	?	19.0	0.0	9.50	—
Buenos Aires x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Natal chueu na tarde e na noite de hontem.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros no correr de dia e da noite de hontem.

No Rio Grande trevejou ao NW hoje pela manhã, chovendo desde a madrugada.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Obituário—Sepultaram-se no dia 28 de agosto 64 pessoas, sendo:

Nacionais.....	54
Estrangeiros.....	10
	64
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	30
	64
Majores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	27
	64
Indigentes.....	27

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Maróim*, para Pernambuco, Mossoró e Aracaty, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Catania*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Ativild*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

— Amanhã:

Pelo *Thames*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até às 1.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, o entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

1337

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal, por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração anexa, vem apresentar a meritíssima Junta Commercial, a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu papel para cigarros, denominado *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma estreita oblonga, em papel de cor azul, tendo na parte superior, em typos pretos, os dizeres: *Papier à Cigarette qualité supérieure et garantie*. No centro um grande rectan-

gulo de fundo dourado, margeado por traços de linha preta, com as quatro extremidades quebradas, o no seu interior, a figura de um dragão ou grilhão azul, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha larga em sentido horizontal, com as pontas enroscadas, fundo dourado e as palavras *Papier Universal*, em typo azul, repetidas, ainda nas extremidades do rotulo azul, também em duplicata, a mesma facha, dentro de um rectangulo, formado por linhas pretas em sentido vertical, com os dizeres superior e inferior a facha 60 Cahiers N. 50D/60. Abaixo do dragão ou grilhão lê-se *Marque déposée en France et à l'Etranger*. A referida marca será usada em papel lustroso de toda e qualquer cor e servirá para ser collada por fora das caixas, contendo um determinado numero de pacotes de papel, para confecção de cigarros do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de trescentos réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. P. P. Joaquim José Teixeira de Carvalho. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 13 de agosto de 1904. O secretario, Cesar de Oliveira. Registrada sob n. 1.337, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.338

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal, por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração anexa, vem apresentar a meritíssima Junta Commercial a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu papel para cigarros, denominado: *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma estreita oblonga, em papel de cor azul, tendo na parte superior em typos pretos os dizeres: *Papier à Cigarette qualité supérieure et garantie*. No centro um grande rectangulo de fundo dourado, margeado por traços de linha preta com as quatro extremidades quebradas e, no seu interior, a figura de um dragão ou grilhão azul, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha larga em sentido horizontal, com as pontas enroscadas, fundo dourado e as palavras, em typo azul, repetidas: *Papier Universal* 10 B, em carimbo. Abaixo do dragão ou grilhão lê-se: *Marque déposée en France et à l'Etranger*. A referida marca será usada em papel lustroso, de toda e qualquer cor e servirá para ser collada por fora das caixas, contendo um determinado numero de pacotes de papel para confecção de cigarros do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. — Por procuração, Joaquim José Teixeira de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 13 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.338, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.339

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal, por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração anexa, vem apresentar a meritíssima Junta Commercial a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu papel para cigarros denominado: *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma estreita oblonga em papel de cor verde claro, tendo no centro um rectangulo de fundo dourado, margeado por traços de linha preta, com as quatro extremidades em curvas e, no seu interior, a figura de um dragão ou grilhão de cor verde claro, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha estreita, em sentido vertical, com as pontas enroscadas, fundo dourado e as palavras em typo verde *Papier Universal* e os numeros 12 — C repetido. Em uma das extremidades do rotulo, lê-se: *Gomme 1000 Feuilles*. A referida marca será usada em papel lustroso de toda e qualquer cor e servirá para cintar um determinado numero de folhas de papel para a confecção dos cigarros de papel do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. — Por procuração, Joaquim José Teixeira de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 13 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.339, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1340

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração anexa, vem apresentar a meritíssima Junta Commercial a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu papel para cigarros denominado: *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma estreita oblonga em papel de cor verde claro, tendo no centro um rectangulo de fundo dourado, margeado por traços de linha preta com as quatro extremidades em curvas, o no seu interior a figura de um dragão ou grilhão, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida, sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha estreita, em sentido vertical, com as pontas enroscadas, fundo dourado e as palavras em typo verde *Papier Universal* e o 10 B repetido. Em uma das extremidades do rotulo, lê-se *Gomme 1.000 Feuilles*. A referida marca será usada em papel lustroso de toda e qualquer cor e servirá para cintar um determinado numero de folhas de papel, para a confecção dos cigarros de papel do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. Por procuração, José Teixeira de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde

de 13 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.340, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$900 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.

— O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.341

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração anexa, veem apresentar a meritíssima Junta Commercial, a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu papel para cigarros, denominado *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma estreita oblonga, em papel de cor azul, tendo na parte superior em tipos pretos os dizeres: *Papier à Cigarette qualité supérieure et garantie*. No centro, um grande rectângulo de fundo dourado, margeado por traços de linha preta, com as quatro extremidades quebradas, e no seu interior a figura de um dragão ou grifão azul, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha larga, em sentido horizontal, com as pontas onuscadas, fundo dourado e as palavras em tipo azul repetidas: *Papier Universal*, 12—C, em carimbo. Abaixo do dragão ou grifão lê-se: *Marque déposée en France et à l'Etranger*. A referida marca será usada em papel lustroso, de toda e qualquer cor e servirá para ser collada por fora das caixas, contendo um determinado numero de pacotes de papel para confecção de cigarros do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. — P. P. Joaquim José Teixeira de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 3 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.341, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.342

Weit & Comp, negociantes, estabelecidos em Paris (França) representados, nesta Capital Federal por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração anexa, veem apresentar a meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o envolvero de papel para cigarros denominado *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel de qualquer cor de forma rectangular, tendo no alto uma facha com as pontas onuscadas e as palavras *Papier Universal*, seguindo-se em tipos miúdos os dizeres em francez, quanto a qualidade do papel e a forma do preparo e uso do mesmo com a indicação: *Exiger la marque*, representada ainda pela facha acima descripta, tendo á esquerda o seguinte: *N. 5D—60* e abaixo da mencionada facha: *Deposée en France et à l'Etranger*. No centro, um pequeno rectângulo com as extremidades em curvas, formado por um filete de linha preta, e no seu interior a figura de um dragão ou grifão, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida sobre um globo. Inferiormente á

mesma facha já descripta em formato maior e a inscripção repetida em tipos grandes: *Papier Universal*. A referida marca será usada em papel meio cartonado e lustroso de toda e qualquer cor, do tipo dourado ou prateado e servirá para envolverar um determinado numero de folhas finas gommadas, para confecção de cigarros do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904.—Joaquim José Teixeira de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 3 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.342, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.343

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração anexa, veem apresentar a meritíssima Junta Commercial, a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu papel para cigarros, denominado *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: um rotulo de forma estreita oblonga em papel de cor azul, tendo na parte superior, em tipos pretos, os dizeres *Papier à Cigarette qualité supérieure et garantie*. No centro um grande rectângulo de fundo dourado, margeado por traços de linha preta com as quatro extremidades quebradas e, no seu interior, a figura de um dragão ou grifão azul, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha larga em sentido horizontal com as pontas onuscadas, fundo dourado e as palavras em tipo azul repetidas: *Papier Universal*, ainda nas extremidades do rotulo azul também em duplicata, a mesma facha dentro de um rectângulo, formado por linhas pretas em sentido vertical com os dizeres superior e inferior á facha: *60 Cahiers N. 6 D—60*. Abaixo do dragão ou grifão lê-se: *Marque déposée en France et à l'Etranger*. A referida marca será usada em papel lustroso de toda e qualquer cor e servirá para ser collada por fora das caixas, contendo um determinado numero de pacotes de papel para confecção de cigarros, do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. — Por procuração Joaquim José Teixeira de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 13 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.343, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4.071

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrico de productos chimicos e pharmaceuticos, á rua do Passosio n. 23, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar a meritíssima Junta Commercial o

rotulo acima collado, destinado a distinguir uma especialidade pharmaceutica, que se apresenta sob a forma de um elixir, preparado de sua composição e fabrico, a que denominou — *Cascarina glycerinada* — donominando e cada pelo supplicante, para distinguir o seu dito preparado e garantir-lhe todos os direitos de propriedade, commercio e industria.

No rotulo acima collado, além do titulo — *Cascarina glycerinada* — cujo registro o supplicante ora pede, encontra-se tambem o emblema já registrado nesta junta, pelo requerente, para todos os productos de sua fabrico, tendo-se mais na parte superior a palavra — *Laxativo* — e lateralmente os dizeres — *Regulador do ventre—Não produz colicas—* No mesmo rotulo encontram-se ainda os dizeres — *Poderoso específico contra a prisão habitual do ventre e a dyspepsia gastrica (auto-intoxicação)*. A referida marca pode variar em cores e dimensões.

Rio, 25 de março de 1904. — Orlando Rangel.

Registrada sob o n. 4.071, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam inutilizados sellos no valor de 6\$600.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 de agosto de 1904..... 5.904:645\$280

(idem do dia 30:

Em papel... 120:778\$257
Em ouro.... 40:932\$021 161:710\$278

6.066:355\$558

Em igual periodo de 1903... 5.429:512\$909

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 30 de agosto de 1904... 22 023\$376

(idem dos dias 1 a 30..... 722:057\$050

Em igual periodo de 1903 736:822\$383

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 30 de agosto de 1904

(interior..... 95:416\$116

Consumo:

Fumo..... 1:722\$500
Rebidas..... 151\$260
Phosphoros... 3:000\$000
Calçado..... 2:740\$000
Velas..... 500\$000
Perfumarias... 162\$000
Especialidades
pharmaceuticas..... 56\$300
Conservas... 1:510\$000
Chapeos..... 260\$000
Fios..... 60\$000
Registro..... 60\$000 10:221\$700

Extraordinaria..... 2:172\$449

Deposito..... 25\$000

Renda com applicação especial..... 167\$471

108:182\$736

Renda de 1 a 29 de agosto de 1904.....	2.980:500\$464
	3.088:683\$200
Renda de igual periodo de 1903.....	3.187:266\$483
Diferença para menos.....	98:583\$283

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações: civil n. 2.959, appellante, Raul de Andrade; appellados, a Fazenda Municipal e outros; e commerciaes n. 2.838, appellante, José Lino Pinheiro Valle; appellado, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; n. 2.883, appellantes, Freitas Brandão & Comp.; appellados, a massa fallida de Santos & Comp. e Joaquim Antonio Sellos; n. 2.923, appellante, o tenente coronel Severiano Pereira de Mello; appellado, Joaquim Ferreira Lobo; n. 2.995, appellante, Carlos Maglia Bezzini, syndico da massa fallida de A. Formazini; appellada, a Companhia Morro da Mina; n. 2.962, appellante, o Banco da Bahia, appellado, Banco da Republica do Brazil; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 1 de setembro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de agosto de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o julgamento da apellação crime n. 1.019, appellante, Miguel Cesar; appellada, a Justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal no dia 2 de setembro proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de agosto de 1904.—No impedimento do Dr. secretario, o amanuense, *Henrique Wanderley*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta Secretaria, a inscrição de exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscrição para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instruções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do prelio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.

Rua da Saude ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Saude ns. 215, 239 e 209.

Rua Barão de S. Felix n. 169.

Rua Senador Pompeu n. 121 A (avenida).

Ladeira João Homem ns. 38 e 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904.—*Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios e dos terrenos abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terrenos, sob as penas da lei.

Rua da Saude ns. 199, 203 e 205 (lojas e sobrado).

Rua Capitão Senna n. 27.

Rua Barão do S. Felix ns. 126 e 128 (terrenos).

Rua do Riachuelo n. 159.

Rua do Lavradio n. 41 (1º andar) e 48.

Rua Frei Caneca n. 180.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas

DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ASCENSOR ELECTRICO PARA O EDIFICIO DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO.

Por ser o dia 28 domingo, fica prorogado o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento e montagem do ascensor electrico para a Caixa de Amortização, até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde.

Directoria das Rendas Publicas, 27 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, acha-se aberta nesta repartição concurrencia para a venda de um motor a gaz, do autor allemão Otto, com a força de dous a quatro cavallos, com duzentas rotações por minuto e consumindo um metro cubico de gaz por hora, tendo um apparelho electrico que produz a scintilha para a explosão do gaz.

A concurrencia será encerrada quinta-feira, 1 de setembro do corrente anno, devendo as propostas ser abertas nesse mesmo dia, ás 12 horas da manhã, no gabinete da directoria.

Secção Central, 27 de agosto de 1904.—*Saturnino Argollo*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolico geral da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, e n. 2.814, emitida em 1833, averbada em nome de João Baptista de Mello Brandão Sobrinho, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de agosto de 1904.—O 4º escriptuario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado maior general deve comparecer neste quartel general, para objecto de serviço, no prazo de cinco dias, o guarda marinha confirmado Octavio Burnier.

Quartel General da Marinha, 29 de agosto de 1904.—*Miguel Antonio Pestana*, sub-chefe.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos a carta de piloto da marinha mercante que o exame terá logar na proxima quinta-feira, 1 de setembro, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 30 de agosto de 1904.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

EDITA-ES

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado maior do Exército, são chamadas a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exército, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Ansepada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferroira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A INSTALLAÇÃO DA NOVA REDE TELEPHONICA DE CIRCUITO METALLICO FECHADO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação da nova rede telephonica de circuito metallico fechado, de accordo com a relação que se acha na mesma intendencia, á disposição dos interessados para ser examinada.

A concorrência versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes poderão offerecer material procedente de qualquer fabrica reputada de primeira ordem, mantidos os typos indicados na referida relação, e bem assim declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de julho de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de outubro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas e ferramentas, necessarias ao serviço das officinas do Engenho de Dentro, de accordo com as relações e desenhos á disposição dos interessados na mesma intendencia para serem examinados.

A concorrência versará sobre o preço em libras por unidade do material e prazo para a respectiva entrega.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de agosto de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DA LANCHA «FRANCISCO GLYCERIO» ENCALHADA NO TRAPICHE DA GAMBÔA, ONDE PÔDE SER EXAMINADA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 15 do mez de setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas na secretaria desta repartição para compra da lancha *Francisco Glycerio*, nas condições em que se acha, com o casco, caldeira, machina de alta e baixa pressão, etc., em máo estado de conservação.

As propostas, feitas em duplicata, escripturadas a tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, deverão conter, escripta por extenso e em algarismos, a quantia offerecida para aquisição da dita lancha.

O proponente se obrigará a retirar a lancha do referido trapiche dentro do prazo de 15 dias, contados da data da aceitação da proposta.

Para garantia da sua offerta, o proponente fará, na thesouraria desta repartição, o depósito, por meio de uma caução de 50\$, que reverterá á Fazenda Nacional no caso de falta de cumprimento da respectiva proposta.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904.—*Euclydes Barroso*, vice-director.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE ASSOALHOS DE MADEIRA NO ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para a collocação de assoalhos de madeira nos dois pavimentos terreos do almoxarifado desta directoria.

As propostas devem ser selladas com es tampinhas foderaes, na importancia de 300 réis, por folha de papel, escripta no todo ou em parte, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

Os Srs. proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com os impostos federaes e municipaes.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao encerramento da concorrência (2 de setembro proximo), ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidados os senhores proponentes para assistirem a esse acto, podendo se fazer representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 18 de agosto de 1904.—O sub-director interino.—*B. Aragão Faria Rocha*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 % para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Rosa Luiza da Costa Sampaio, em autos de executio hypothecario que lhe move *Ferreira Balthazar & Comp.*

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 22:400\$, preço este por que vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação—Os abaixo assignados, avaliados, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial, para avaliarem os bens penhorados a D. Rosa Luiza da Costa Sampaio o outros, a requerimento de *Ferreira Balthazar & Comp.*, cumprindo o respeitavel mandado, procederam pela forma seguinte: Um sitio na Cachoeira da Tijuca, n. 6, tendo uma área de terreno que mede duzentos e quarenta e cinco mil e tres metros quadrados (245.003^m), confrontando com terrenos de José Alkain, Langrube, Fazenda Nacional (Floresta), J. J. Lopes e Couto Ferraz. Tem neste sitio um predio terreo, que tem de frente 12 metros e de fundos 16,880; sua formação é de pedra, cal e tijolo, divisões de tijolo e estuque, com porta e quatro janellas de frente e duas de cada lado, varanda na frente sobre varas de ferro, fechado com grade de ferro e corrimão, no fundo duas janellas e duas portas, tendo tambem varanda; dividido em duas salas, quatro quartos, sala, quarto, despensa e cozinha, todo assoalhado e forrado, menos a cozinha, que é ladrilhada e telha vã. Tem mais um chalet com 11,50 de frente por 6,70 de fundo com duas portas e duas janellas de frente; este chalet é assoalhado e tem em cada uma das portas esquadras que dão servidão ao predio; no fundo, no assoalhado, duas janellas, dividido em duas salas e tres quartos; o pavimento terreo em coqueira, um commodo para criado. Uma meia agua ao lado do chalet, dividida em uma divisão com ferro, um commodo para guardar gallinhas e um quarto. Tem mais um corcado para gallinhas, fechado com arame trançado, e dentro deste corcado uma casa comprida fechada tambem de arame trançado para guardar criações. Tem mais no mesmo sitio muitas arvores fructíferas, cachoeiras e divensas nascentes de agua; dão o valor de vinte e oito contos de réis (28:000\$000). Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.—*Ildefonso de Azevedo*.—*Antonio Joaquim da Silva Fontes*. (Estava sellada.) E quem os ditos bens quizer arrrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dar e maior lance offerecer acima da quantia de 22:400\$, preço por que vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19

de janeiro de 1890, os bens acima discriminados; advertindo, ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro à vista, ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditórios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de agosto de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Encas Galeto*.

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercício da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc., etc. :

Faço saber a Alvaro Ayres do Souza que por este juizo está sendo processado pela contravenção do art. 377 do Código Penal; e como não tenha sido encontrado a fim de ser pessoalmente citado para, dentro do improrrogavel prazo de 24 horas, apresentar defesa, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para apresentar neste juizo, á praça da Republica n. 12 (Palacio da Justiça), o que for a bem de sua defesa no processo supra declarado. E para que chegue ao seu conhecimento mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 30 de agosto de 1904. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Maximiano Gomes de Paiva*.

São Borja

O cidadão Leão Alfredo Berthe, juiz districtal da sede do municipio de São Borja etc. Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem que pelos advogados coronel Julio Garcia Trais e doutor Homero Baptista, me. foi dirigida a petição do teor seguinte:—Cidadão Juiz Districtal do Civil.—Dizem Manoel dos Santos Loureiro e sua mulher Dona Etelvina Lopes Loureiro, Belchior Rodrigues Goulart, Dona Anna de Oliveira Lopes, Manoel Missioneiro Lopes, por seu filho e tutelado menor impubere Armando dos Santos Lopes, Dona Candida dos Santos Pires, Augusto dos Santos Loureiro, por si e por seus tutelados menores puberes Maria Luiza dos Santos Loureiro e Brasileira dos Santos Loureiro, e menor impubere Maria Santa dos Santos Loureiro, e Dona Anna Pereira Loureiro, por si e por seus filhos e tutelados menores puberes Antonio Pereira Dornelles e Delminda Pereira Dornelles, o menor impubere Soliz, por seu procurador; Que possuem em commun com os interessados, constantes da relação inclusa, o campo do 2º districto deste municipio, comprehendido nas seguintes divisões: ao norte, o arroio Itacuruby; ao sul o arroio Iguaçu; a oeste, o arroio Camaguan; e a leste, uma vertente que vem da «Chacara» e desagua no arroio do Geraldo, o boqueirão dos dois cabões, a tapera de Santo André e o arroio dos Barreiros, tendo sido esta linha já demarcada judicialmente; que este campo outrora pertenceu ao alferes Felippe Carvalho da Fonseca e sua mulher D. Anna Joaquina Loureiro, o por estes foi vendido em 21 de agosto de 1834 a Joaquim dos Santos Loureiro, que por fallecimento deste, no respectivo inventario em 1852, foi descripto o campo em duas sesmarias, a do

«Fundo» e a da «Morada», de que foi abastida meia legua quadrada de matas, mais ou menos, que com bemfeitorias, constituia a «Chacara»; que então estabeleceu-se o regimen de communhão no campo assim descripto, cabendo:

Na sesmaria do «Fundo» avaliada por 14:000\$, a Manoel dos Santos Loureiro 2:700\$, a Antonio dos Santos Loureiro 4:032\$980, a Angelo Vieira de Oliveira, 1:851\$460; a Ignácio Belmonte, 412\$419; a Manoel Belmonte e José Trilha Belmonte, 16\$504 a cada um; a Prudente Belmonte, Maria Belmonte Felisberta Belmonte, 621\$504 a cada um; e a Leonor Belmonte, Josephina Belmonte e Prudentia Belmonte, 631\$504 a cada um; na sesmaria da «Morada» avaliada por 9:500\$, com exclusão da parte da «Chacara», a Belario dos Santos Loureiro (terça), 2:696\$851; a Candida Joaquina Loureiro, 594\$857; a Belario dos Santos Loureiro, 1:410\$; a Angelo Vieira de Oliveira, 1:276\$943; e a Mariana Joaquina Loureiro, 3:531\$309; e na «Chacara», avaliada por 2:000\$000, a Manoel dos Santos Loureiro, 544\$130, e Belario dos Santos Loureiro, 1:455\$470, verificando-se nesta uma differença para menos de 400 réis o naquella de 1\$100; que não convindo aos supplicantes continuar por mais tempo sob esse regimen, manancial de discordias, quem medir o campo total, para ser dividido nas duas grandes porções em que foi descripto o extrahir-se o quinhão de cada um, conforme os seus respectivos titulos. Requerem, portanto, os supplicantes vos dignéis mandar citar os interessados constantes da relação abaixo para virem na primeira audiencia, desta juizo, depois de feitas todas as citações, louvarem e com os supplicantes em agrimensor e arbitradores, que proceam á demarcação, medição e divisão, si abastarem as necessarias despesas, sob pena de revelia, fiança, outrossim, dos logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. Os supplicantes avaliam a presente causa em duzentos contos de réis, e protestam, desde já, haver a sua quota-parte nos fructos e rendimentos do dito campo, bem como pela restituição a si ou aos supplicados de qualquer porção do mesmo indevidamente occupada, indemnização das bemfeitorias ou danos causados, como é do direito. Nestes termos pedem os supplicantes que, A. se proceam á citações requeridas, passando-se mandado para a citação dos interessados residentes neste municipio o carta precatoria aos Juizes Districtaes da sede dos municipios de Itaquy e S. Francisco de Assis, quanto aos alli residentes. E como se acham interessa os residindo na Capital Federal, requerem que, a respeito delles se cumpra o determinado no art. 6º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, lavrando-se os competentes editaes com o prazo de trinta dias, de conformidade com o § 1º do art. 4º do citado decreto. Finalmente, pedem os supplicantes a nomeação de curador, a lide aos incapazes. Nestes termos esperam deferimento e R. Mcé. S. Borja, 8 de agosto de 1904. — Por procuração, *Homero Baptista*. — Por procuração, *Julio Garcia Trais*: na qual proferi o seguinte despacho: Sim, na forma requerida; nomeio curador a lide ao advogado Candido Marques da Rocha, que prestará o compromisso da lei. S. Borja, 8 de agosto de 1904. E em virtude desta petição e despacho se passou o presente edital, pelo qual cito ao Doutor José Correa Lopes, Doutor Tito Correa Lopes, Antonio Correa Lopes, residentes em Itaquy, Dona Innocencia Pereira Loureiro, no municipio de S. Francisco de Assis, e o Doutor Orlando Correa Lopes e o capitão de fragata Luiz Pereira Arantes, residentes na Capital Fe-

deral, para, no prazo de trinta dias, que lhes será assignado em audiencia, virem á primeira audiencia deste juizo selouvar com os supplicantes em agrimensor e arbitradores. E para constar se passou o presente, que será afixado no lugar publico, publicado no jornal da localidade e no jornal official da capital do Estado e Capital Federal. E de assim o haver cumprido lavrará o escrivão do feito a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do S. Borja aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e quatro. Eu, João Maria Marques, escrivão, o escrevi. — *Leão Alfredo Berthe*. Estava devidamente sellado o conforme.—O escrivão, *João Maria Marques*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	11 61/64
» Paris.....	792	803
» Hamburgo.....	976	988
» Italia.....	—	806
» Portugal.....	—	382
» Nova-York.....	—	4\$145
Libra esterlina—em moeda,....		20\$250
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		2\$255

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	974\$010
Ditas idem, idem 1:000\$.....	982\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	981\$000
Ditas idem, idem de 1895, nom..	980\$000
Ditas idem, idem de 1897, port...	1:018\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1895, port.....	188\$000
Ditas inscripções de 3 %, port.	936\$000
Ditas do Estado do Paraná, de 1:000\$, 7 %, port.....	870\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 190\$, 4 %, port.....	56\$500
Banco União do Commercio, c/50 %.....	32\$000
Dito da Republica do Brazil,...	33\$000
Comp. Tevidos Brazil Industrial.	220\$000
Dita Tevidos Progresso Industrial do Brazil.....	260\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	180\$000

Secretaria da Camara Syndical, 30 de agosto de 1904. — *José Claudio da Silva, syndico*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1904

Assucar branco crystal, a 350 réis o kilo.
Dito sementes de Pernambuco, 300 réis o kilo.
Dito mascavo de Macció, 270 réis o kilo.
Café, 600 saccas a 9\$700 por arroba.
Dito 500 ditas a 9\$300 por arroba.
Dito 63 ditas, a 10\$500 por arroba.
Dito 211 ditas, a 10\$160 por arroba.
Dito 281 ditas, a 10\$200 por arroba.
Dito 50 ditas, 10\$ 00 por arroba.
Dito 5 ditas, a 10\$ 00 por arroba.
Dito 293 ditas, a 10\$300 por arroba.
Telhas, 21 \$ por milheiro.
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1904. — *João Sacerino da Silva, presidente*. — *Sébastien S. da Rocha, secretario*.

SOCIÉDADES ANONYMAS

Banco de Crédito Rural e Internacional

Relatório de 1903 a 1904

PARA SER APRESENTADO PELO PRESIDENTE, JOÃO EUGENIO EMILIO BERLA, À ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 31 DE AGOSTO DE 1904

Srs. accionistas — Mais uma vez me cabe a honra de vos apresentar o relatório concernente ao período de 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1904.

Não tendo havido acontecimentos anormais durante o referido período, retiro-me ao balanço e mais documentos annexos, que demonstram o resultado de 74:960\$971, que continuam a augmentar o saldo da conta de lucros e perdas.

Aproveitando uma occasião favorável, fizemos o traspasse do arrendamento do prédio n. 41, da rua Primeiro de Março e n. 1, da rua da Alfandega.

Em 30 de setembro ultimo teve lugar o 11.º sorteio de 120 letras hypothecarias e a queima de 446 letras, provenientes dos sorteios anteriores e já retiradas da circulação, tudo de accordo com o termo lavrado no respectivo livro em presença do Sr. Dr. João Merciano Oliveira da Silva, dignissimo delegado do Sr. Ministro da Fazenda.

Junto encontráreis o parecer do muito digno conselho fiscal; nesta reunião caber-vos elegei o que tem de funcionar no corrente anno social, assim como os respectivos supplentes.

Para toda e qualquer informação ou explicação de que possaes carecer, estou ás vossas ordens.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904. — J. E. E. Berla, presidente.

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal, obedeendo ao cumprimento do seu dever, vem submeter á apreciação dos Srs. accionistas o seu parecer sobre o relatório, balanço e contas do anno bancario, de 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1904.

Um dos factos que ao Conselho Fiscal parece ter sido acertado, foi o traspasse do contracto dos prédios n. 41, da rua Primeiro de Março, e n. 1 da rua da Alfandega, pela quantia de 50:000\$, dando ao banco mais esta verba para ir arduando prejuizos, como fez, em titulos que baixaram de valor.

Com relação a interesses, si não foram de vulto, cumtudo deixaram margem para consolidar o capital.

Verificados os titulos de credito do banco, as contas correntes, o saldo da caixa, o Conselho Fiscal tudo achou em boa ordem, bem o minuciosamente escripturado, attestando zelo de quem governa o da quem executa.

Em virtude, pois, do que viu e examinou, propõe:

Que sejam approvados o relatório, balanço e contas de todos os actos praticados pela Directoria, no anno bancario de 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1904.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904. — Antonio A. P. de Barros. — E. P. Lacazê.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo

Acções e debentures.....	3.235:070\$190	
Contas correntes de movimento.....	82:025\$066	
Cauções.....	2:000\$000	
Deposito da directoria.....	40:000\$000	
Fundos commanditados.....	657:124\$951	
Letras caucionadas.....	1:000\$000	
Letras hypothecarias.....	10:270\$750	
Letras a receber.....	2:160\$000	
Mobilia.....	8:799\$000	
Caixa.....	16:969\$758	
Diversas contas.....	11:241\$500	4.086:667\$215

Passivo

Capital.....	2.143:022\$500	
Contas correntes de movimento.....	75:873\$300	
Fundo de reserva.....	310:741\$220	
Caução da directoria.....	40:000\$000	
Valores caucionados.....	2:000\$000	
Diversas contas.....	1.515:030\$185	4.086:667\$215

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1903. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Acções e debentures.....	3.233:440\$320	
Contas correntes de movimento.....	157:808\$893	
Cauções.....	102:000\$000	
Deposito da directoria.....	40:000\$000	
Fundos commanditados.....	657:124\$951	
Letras caucionadas.....	1:000\$000	
Letras hypothecarias.....	10:270\$750	
Letras a receber.....	1:960\$000	
Mobilia.....	8:799\$000	
Titulos caucionados.....	60:000\$000	
Caixa.....	19:493\$136	
Diversas contas.....	29:893\$000	4.321:856\$050

Passivo

Capital.....	2.124:622\$500	
Contas correntes de movimento.....	132:358\$938	
Caução da directoria.....	40:000\$000	
Fundo de reserva.....	319:995\$880	
Valores caucionados.....	102:000\$000	
Diversas contas.....	1.602:878\$902	4.321:856\$050

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Credito real

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000	
Contas correntes.....	25:966\$945	
Hypothecas rurales.....	74:908\$890	
Letras hypothecarias a reemitir.....	140:600\$000	215:508\$890
Prestações a receber.....	17:802\$945	
Valores hypothecados.....	200:000\$000	1.459:278\$780

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000	
Contas correntes.....	8:667\$576	
Letras hypothecarias emitidas.....	222:000\$000	
Garantia de hypothecas.....	200:000\$000	
Diversas contas.....	23:611\$204	1.459:278\$780

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Credito Real

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000	
Contas correntes, prestações a receber.....	48:984\$008	
Hypothecas rurales.....	66:081\$25	
Letras Hypothecarias a reemitir.....	140:600\$000	255:666\$113
Valores hypothecados.....	200:000\$000	1.455:666\$113

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000	
Contas correntes.....	7:016\$576	
Letras hypothecarias emitidas.....	222:000\$000	
Garantias de hypothecas.....	200:000\$000	
Diversas contas.....	26:640\$537	1.455:666\$113

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Centro Industrial do Brazil**EXTRACTO DOS ESTATUTOS***Denominação, sede e fins*

1.º O Centro Industrial do Brazil, antiga Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 75, e tem por fim promover o desenvolvimento e a prosperidade dos diversos ramos da Industria Nacional, pelos meios declarados em seus estatutos.

Administração e representação

2.º O Centro Industrial do Brazil é administrado por uma directoria, um conselho superior e uma comissão fiscal.

A directoria é eleita de dois em dois annos, na assembleia geral ordinaria de janeiro, e se compõe do presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios e 1º e 2º thesoureiros.

O conselho superior é composto da directoria, dos representantes de todas as industrias e dos socios benemeritos.

A comissão fiscal é composta de tres socios effectivos, eleitos biennialmente com a directoria.

O Centro Industrial do Brazil é representado officialmente em juizo ou fóra dello pelo presidente, que pôdo constituir mandatarios.

Responsabilidade

3.º Os socios do Centro Industrial do Brazil sómentes são responsaveis pela obrigações que a directoria contrahir em nome da sociedade, somente até a importancia dos seus debitos para com o Centro.

Estatutos

4.º Os estatutos do Centro Industrial do Brazil foram approvados em assembleia geral de 10 de agosto de 1904.

Directoria

5.º

Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, presidente.

Dr. Luiz Rafael Vieira Souto, 1º vice-presidente.

Commandador Manoel Antonio da Costa Pereira, 2º vice-presidente.

Dr. Jorge Street, 1º secretario.

J. M. da Cunha Vasco, 2º secretario.

Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, 1º thesoureiro.

Julio Pedroso de Lima, 2º thesoureiro.

ANNUNCIOS**Companhia Casa de Saude Dr. Eiras****ASSEMBLÉA GERAL**

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se á 1 hora da tarde, no dia 29 de setembro proximo, á rua da Quitanda n. 56, 1º andar, para assistirem á assembleia geral ordinaria. Os documentos exigidos por lei acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da Companhia, á rua Marquez de Olinda, em Botafogo,

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904. — Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8\$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6\$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5\$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4\$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12\$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, por Lauriano José Martins Penha..... 10\$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo barão de Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior, 1ª classe e outros..... 3\$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela comissão hydrographica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado do Oliveira, 1842 4\$000

Carta Geo-hydrographica da Ilha e Canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Cartas Jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

CARTAS CHOROGRAPHICAS DOS TERRENOS ENTRE O PORTO DE SÃO FRANCISCO E O RIO NEGRO..... 3\$000

DICIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo a noticia das obras e as biographias de todos os escriptores nacionaes, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vol. em 8º 28\$000

DICIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3\$000

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Collin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.. 100\$000

Um volume em separado..... 5\$000

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, compreendendo os dec. n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2\$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre oCodigo Civil Brasileiro 1 gr. vol..... 6\$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Colkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8º..... 4\$000

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto doCodigo Civil da Camara dos Deputados..... 3\$000

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... \$500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... \$500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900..... \$500

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... \$500

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... \$500

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898..... \$300

Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... \$500

REPERTÓRIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904